

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afirado no
Diário de Notícias
31/10/2024
Flavio

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2024

DIVULGA RESULTADO DO RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

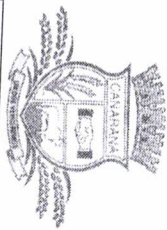
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I - Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos contra o gabarito preliminar das provas Objetivas, publicado e disponibilizado no dia 29/10/2024, conforme segue abaixo:

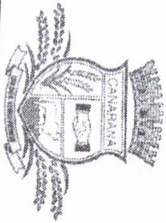
CARGOS DO ENSINO SUPERIOR

CARGO	CANDIDATO	Questão	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
Professor	<ul style="list-style-type: none">Lillian Cristiane Leigh Haas	01	Solicitam revisão da questão e alteração do gabarito entendendo que a alternativa correta é a letra D.	Recurso Deferido com alteração de gabarito. Alternativa correta letra D.
Professor Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none">Jemyllle Pereira de Moraes Pospiecha			



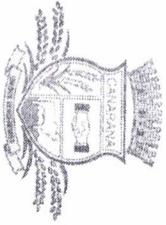
ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Professor	Lillian Cristiane Leigh Haas	06	Solicita a anulação da questão, entendendo que o enunciado não condiz com as alternativas, ou seja, os verbos não estão destacados.	Recurso deferido. Após análise da questão pela Comissão, observou-se que houve um erro ao não destacar os verbos conforme o enunciado. Questão anulada.
Professor	Lillian Cristiane Leigh Haas	08	Solicita anulação da questão alegando tratar-se de regras de congruência, conteúdo constante no Edital de Abertura segundo a candidata.	Recurso Indeferido. A questão se refere ao conteúdo sistema de medidas, sendo as regras de congruência parte deste sistema.
Professor	Lillian Cristiane Leigh Haas	19	A candidata alega que a alternativa correta seria a letra D.	Recurso Indeferido. A alternativa C se refere mais à formação de profissionais do que aos princípios e fundamentos didático-metodológicos em si.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nutricionista	Samyra Presotto	Rodrigues	14	Solicita revisão da questão alegando que a alternativa correta seria a letra B, com fundamento no Documento Oficial do PNaN, pág. 13.	Recurso Indeferido. O enunciado da questão refere-se às ações da Promoção da Alimentação Adequada e Saudável (PAAS), que é uma das diretrizes do PNaN.
Nutricionista	Samyra Presotto	Rodrigues	15	A candidata solicita análise da questão alegando que a assertiva 1 seria verdadeira e a assertiva 2 seria falsa.	Recurso Indeferido. Em relação a assertiva 1, o Código de Ética do Nutricionista assim dispõe: Art. 36 - É dever do nutricionista realizar em consulta <u>presencial</u> a avaliação e o diagnóstico nutricional de indivíduos sob sua responsabilidade profissional. Parágrafo único. Orientação nutricional e acompanhamento podem ser realizados de forma não presencial. Ou seja, o diagnóstico não pode ser realizado virtualmente. Quanto a assertiva 2, o Art. 55 citado não corresponde com o enunciado da assertiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

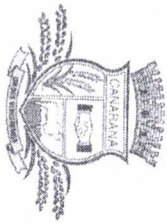
CARGOS DO ENSINO MÉDIO

CARGO	CANDIDATO	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO	
Técnico Administrativo Educacional	Cintia de Almeida Oliveira Raimundo	07	A candidata afirma que há duas alternativas corretas.	Recurso Indeferido. Metonímia é a substituição de termos. Aqui, amido de milho é substituído por Maizena.
Técnico Administrativo Educacional	Mariana dos Santos Gonçalves	18	A candidata alega que a questão apresentaria as assertivas I, III e IV estariam corretas e pede a anulação da questão.	Recurso Indeferido. As alegações da candidata não conferem com a questão 18.

II - Divulgar nomes de candidatos com recurso não analisado por não atender aos critérios constantes no item 7, subitem 7.1 do Edital de Abertura do referido processo.

São os candidatos:

- Ana Priscila Gomes dos Reis - Sem identificação do cargo para o qual se inscreveu.
- Ana de Nazaré Gomes dos Reis - Sem identificação do cargo para o qual se inscreveu.
- Janaína Machado de Almeida - Sem número de inscrição e de cargo para o qual se inscreveu
- Leila Xavier - Sem número de inscrição e de cargo para o qual se inscreveu.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Conforme Edital de Abertura do processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024:

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 caberá **recurso fundamentado**, por escrito, com identificação: nome completo, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e assinatura do candidato, via e-mail recurso.seletivo2024@canarana.edu.mt.gov.br desde que apresentado nos prazos específicos, previstos neste Edital.

7.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. **Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível, sem a identificação da questão ou recursos que não obedecerem às normas do item 7.1 deste Edital.**

III - Considerando que foi acolhido recurso em relação a questão nº 01, Língua Portuguesa, alterando a questão para a letra D, a mesma será alterada para todos os cargos de nível superior.

IV - Considerando que foi acolhido recurso em relação a questão nº 06, Língua Portuguesa, anulando a questão, a mesma será anulada para todos os cargos de nível superior.

Rosmeri Bernadete Anschau
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024

Canarana-MT, 31 de outubro de 2024

direcional (Protocolo HL7). Performance: Até 360 testes / hora (Mono e Bi-reagente). Até 540 testes / hora com módulo ISE - Opcional. Metodologia de trabalho: Colorimetria, Turbidimetria, ISE Opcional. Metodologia de reação: Ponto final, dois pontos e cinético. Programação: Sistema aberto com perfis definidos pelo usuário. Sistema de refrigeração de reagentes 24 horas. **Sistema de pipetagem e racks** 2 probes de reagentes, 1 probe de amostra. 96 posições de amostra. 4 posições extras para detergentes e diluição. 80 posições refrigeradas para reagentes (2 a 10°C). Volume pipetagem de reagente R1: 150 - 350 µL com incremento de 1 µL. Volume pipetagem de reagente R2: 20- 250 µL com incremento de 1 µL. Volume de pipetagem de amostra: 2 - 45 µL com incremento de 1 µL. Posições para R1, R2, R3 e R4. Suporte para segunda posição de reagente. Proteção de colisão. Detecção de nível de líquido com monitoramento online. Lavagem automática das sondas internamente e externamente com taxa de contaminação <0,1%. Padronização de reagentes pré-aquecidos. Auto diluição: 3 - 150 vezes. Leitor de códigos de barras interno para amostras. **Sistema de reação** 100 cubetas de reação autolaváveis. Comprimento óptico: 5 mm. Volume de reação: 150 – 500 µL. Tempo de reação: 12,5 minutos. Temperatura de reação: 37 °C, ± 0,1. 2 mixer's independentes com lavagem automática. Sistema de lavagem automática de 8 etapas. **Sistema de óptico e de medição** Lâmpada halógena de tungstênio – 12 V / 20 W. Sistema de leitura / fotômetro: Grade de difração. Comprimentos de onda: 340, 405, 450, 505, 540, 570, 600, 635, 670, 700, 760 e 795 nm. Faixa de absorvância: 0 - 2.500Abs. Resolução: 0,0001Abs. **Condições de trabalho** Tensão de alimentação: 100 ~ 240 V, 50/60 HZ, 1500 W. Necessário a utilização de nobreak senoidal acima de 2.2 KVA. Temperatura de operação: 15 a 30 °C. Humidade: 40 ~ 85%. Consumo de água: Até 20 L/H com alimentação direta. Peso: 300 kg. Dimensões: 1150 x 726,5 x 1150 mm (L x P x A). Comunicação: Serial RS-232 com computador externo **Software de operação** Idioma em português. Sistema operacional Windows 7, 8, 10 ou superior. Monitoramento online da bandeja de amostras, reagentes e cubetas de reação. Monitoramento online do sistema de lavagem e resíduos. Possibilidade de diluição automática e retestagem. Detecção de limite de depressão de substrato. Controle de qualidade: Automático, em intervalo definidos, controle diário, mensal e tempo real. Calibração: Calibração de um ponto, dois pontos, linear multiponto, calibração não linear, etc. Função STAT para amostras de emergência sem a parada da rotina. **Diferenciais** Sensores de água, detergente e resíduos. Separação de resíduos de alta e baixa concentração. Rack de amostras removível. Possibilidade de cadastros de até 7 rack's de amostras virtuais possibilitando 672 pacientes cadastrados. 2 tamanhos de frascos de reagentes: 30 e 70 mL. Possibilidades de tubos de amostra: Φ 12 x 68,5, Φ12 x 99, Φ12,7 x 75, Φ12,7

x 100, Φ13 x 75 e 13 x 100. Possibilidades de copos de amostra: Φ10 x 37 e Φ12 x 3. Sistema de refrigeração independente podendo ser mantida por 24 horas. Sistema de limpeza das cubetas de reação com 8 etapas de lavagem com água aquecida, detergente e sistema de bombas de drenagem. Seringas de alta precisão livres de manutenção. Sequência de testes otimizável para evitar contaminações. Função Stand-by para o sistema óptico. Troca da lâmpada rápida e prática. Compensação de ganho do sistema óptico via software. Suporte online por acesso remoto. **Acessórios comercializados junto ao analisador Computador completo:** Utilizado para operação do equipamento. **Nobreak:** Utilizado para proteção do analisador contra variações na rede elétrica. Purificador de água por osmose reversa: Utilizado para purificar a água que o analisador irá utilizar para realizar a auto-limpeza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Apostilamento ampara-se no Art. 136, IV da Lei 14.133/2021 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 30 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	F&A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA AURION CARDOSO D'AVILA CONTRATADA
LUANA PAULINE ROEWER KUMMER Portaria 706/2024 de 07/08/2024 FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF n.º _____ CPF n.º _____

Assinatura: 

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2024 DIVULGA RESULTADO DO RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2024

DIVULGA RESULTADO DO RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos contra o gabarito preliminar das provas Objetivas, publicado e disponibilizado no dia 29/10/2024, conforme segue abaixo:

CARGOS DO ENSINO SUPERIOR

CARGO	CANDIDATO	Questão	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
Professor Professor Educação Infantil	Lilian Cristiane Leigh Haas Jemylle Pereira de Moraes Pospiecha	01	Solicitam revisão da questão e alteração do gabarito entendendo que a alternativa correta é a letra D.	Recurso Deferido com alteração de gabarito. Alternativa correta letra D.
Professor	Lilian Cristiane Leigh Haas	06	Solicita a anulação da questão, entendendo que o enunciado não condiz com as alternativas, ou seja, os verbos não estão destacados.	Recurso deferido. Após análise da questão pela Comissão, observou-se que houve um erro ao não destacar os verbos conforme o enunciado. Questão anulada.

Professor	Lilian Cristiane Leigh Haas	08	Solicita anulação da questão alegando tratar-se de regras de congruência, conteúdo não constante no Edital de Abertura segundo a candidata.	Recurso Indeferido. A questão se refere ao conteúdo sistema de medidas, sendo as regras de congruência parte deste sistema.
Professor	Lilian Cristiane Leigh Haas	19	A candidata alega que a alternativa correta seria a letra D.	Recurso Indeferido. A alternativa C se refere mais à formação de profissionais do que aos princípios e fundamentos didático-metodológicos em si.
Nutricionista	Samyra Rodrigues Presotto	14	Solicita revisão da questão alegando que a alternativa correta seria a letra B, com fundamento no Documento Oficial do PNAN, pág. 13.	Recurso Indeferido. O enunciado da questão refere-se às ações da Promoção da Alimentação Adequada e Saudável (PAAS), que é uma das diretrizes do PNAN.
Nutricionista	Samyra Rodrigues Presotto	15	A candidata solicita análise da questão alegando que a assertiva 1 seria verdadeira e a assertiva 2 seria falsa.	Recurso Indeferido. Em relação a assertiva 1, o Código de Ética do Nutricionista assim dispõe: Art. 36 - É dever do nutricionista realizar em consulta presencial a avaliação e o diagnóstico nutricional de indivíduos sob sua responsabilidade profissional. Parágrafo único. Orientação nutricional e acompanhamento podem ser realizados de forma não presencial. Ou seja, o diagnóstico não pode ser realizado virtualmente. Quanto a assertiva 2, o Art. 55 citado não corresponde com o enunciado da assertiva.

CARGOS DO ENSINO MÉDIO

CARGO	CANDIDATO		FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
Técnico Administrativo Educacional	Cintia de Almeida Oliveira Raimundo	07	A candidata afirma que há duas alternativas corretas.	Recurso Indeferido. Metonímia é a substituição de termos. Aqui, amido de milho é substituído por Maizena.
Técnico Administrativo Educacional	Mariana dos Santos Gonçalves	18	A candidata alega que a questão apresentaria as assertivas I, III e IV estariam corretas e pede a anulação da questão.	Recurso Indeferido. As alegações da candidata não conferem com a questão 18.

II – Divulgar nomes de candidatos com recurso não analisado por não atender aos critérios constantes no item 7, subitem 7.1 do Edital de Abertura do referido processo.

São os candidatos:

Ana Priscila Gomes dos Reis – Sem identificação do cargo para o qual se inscreveu.

Ana de Nazaré Gomes dos Reis – Sem identificação do cargo para o qual se inscreveu.

Janaina Machado de Almeida - Sem número de inscrição e de cargo para o qual se inscreveu

Leila Xavier – Sem número de inscrição e de cargo para o qual se inscreveu.

Conforme Edital de Abertura do processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024:

7. DOS RECURSOS 7.1. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 caberá **recurso fundamentado**, por escrito, com identificação: nome completo, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e assinatura do candidato, via e-mail recurso.seletivo2024@canarana.edu.mt.gov.br desde que apresentado nos prazos específicos, previstos neste Edital.

7.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. **Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível, sem a identificação da questão ou recursos que não obedecerem às normas do item 7.1 deste Edital.**

III – Considerando que foi acolhido recurso em relação a questão nº 01, Língua Portuguesa, alterando a questão para a letra D, a mesma será alterada para todos os cargos de nível superior. IV - Considerando que foi acolhido recurso em relação a questão nº 06, Língua Portuguesa, anulando a questão, a mesma será anulada para todos os cargos de nível superior.

Canarana-MT, 31 de outubro de 2024

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE

EDITAL Nº 003/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2024 - SMECEL

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, por este edital, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 052/2023, torna público a **retificação** do processo seletivo destinado à composição da Equipe de Gestores Escolares para provimento dos cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da rede pública do Sistema Municipal de Ensino de Carlinda – MT, edital 001/2024-SMECEL.

Art. 1º. O item 1.8, passa a ter a seguinte redação "A prova escrita ocorrerá no dia 09 de novembro de 2024, das 8 h às 12 h na SME".

Art. 2º. O item 7.1 passa a ser considerada a seguinte redação (em destaque):

CRONOGRAMA	
Constituição da Comissão do Processo Seletivo Municipal.	14/10/2024
Composição da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar.	17/10/2024
Divulgação do Processo Seletivo Municipal para Direção e Coordenação Pedagógica.	14/10 à 22/10/2024
Inscrições.	22/10/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (publicada no site da Prefeitura Municipal www.pmcarlinda.amm.org.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação).	23/10/2024
Prazo para recurso (presencial na SME).	24/10/2024
Divulgação do Resultado dos Recursos (publicada no site da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Municipal de Educação).	25/10/2024
Etapa I - Ciclo de Estudo Presencial.	29 e 30/10/2024, das 7h às 12h e